

## Requerimento de Licença para Tratar de Interesses Particulares

FORMS0028 – Revisão 10 – 06/06/2019

### DADOS CADASTRAIS DO SERVIDOR

Nome					
CPF		RG		Órgão Expedidor	
Endereço					
Bairro			Cidade:		
UF			CEP:		
Telefones	Residencial	Comercial		Celular (WhatsApp)	
E-mail					
Vínculo	<input type="checkbox"/> Celetista <input type="checkbox"/> Efetivo Cargo: _____				
Órgão de Origem					
Órgão de Lotação					

### OBJETO DO REQUERIMENTO

Processo Anterior nº \_\_\_\_\_

Solicito Licença para Tratar de Interesses Particulares a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: (OBRIGATÓRIO)

- Pelo deferimento.  
 Pelo indeferimento.

GERENTE IMEDIATO

SUPERINTENDENTE

TITULAR DO ÓRGÃO  
(SE INDEFERIMENTO)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1 - RG, CPF e comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses).
- 2 - Cópia dos Atos Administrativos que concederam as licenças anteriores.
- 3 - Tratando-se de requerimento feito via procuração, é necessária a juntada de cópia de RG e CPF do procurador e do outorgante com as respectivas firmas reconhecidas.

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES (OBRIGATÓRIO)

- 1 - A concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares será sempre pelo prazo de 03 (três) anos, sendo irregular sua concessão em tempo menor;
- 2 - O servidor poderá solicitar a interrupção deste benefício e o retorno ao efetivo exercício do cargo que ocupa antes da data final do período concedido;
- 3 - Na hipótese de interrupção da licença a pedido do servidor, a administração definirá a sua data de efetivo exercício, a qual ocorrerá até 30 (trinta) dias da data do pedido de retorno, conforme §4 do Art. 163 da lei 20.756.
- 4 - O servidor deve aguardar em exercício a concessão para iniciar o usufruto do benefício;
- 5 - A licença deve ser requerida com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, de forma que haja tempo hábil para que seja realizado o devido acerto financeiro;
- 6 - O servidor celetista, enquadrado pela Lei nº 15.664/2006, somente poderá iniciar usufruto da licença após comparecer à GGDP/SEAD, portando a Carteira de Trabalho, para as anotações obrigatórias.
- 7 - Em caso de interrupção, não é necessário autuar novo processo administrativo, basta a entrega deste formulário devidamente preenchido e assinado na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do órgão de origem (SEAD), o qual será juntado ao processo inicial;
- 8 - Após conclusão do processo administrativo e ciência do interessado, os autos deverão retornar ao órgão de origem, para fins de arquivamento em dossiê;
- 9 - Quando da interrupção da licença ou de sua finalização, o servidor deverá comparecer à GGDP do seu órgão de origem (SEAD) para nova lotação, no prazo de 30 dias, sob pena de responder sindicância/processo administrativo disciplinar – PAD, que poderá ensejar em sua exoneração em decorrência de abandono de cargo caso não retorne ao final da sua LIP.

Declaro, para os fins que se fizerem necessário, que tenho ciência do disposto:

\_\_\_\_\_  
(Ciente)

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do requerente, de acordo com o documento de identidade apresentado)